

PROJETO DE LEI Nº 3.734, DE 2012
(Poder Executivo)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

3

Dá-se ao artigo 44 a seguinte redação:

Art. 44. É considerado de natureza policial e de bombeiro militar o tempo de serviço prestado pelos profissionais referidos no art. 144 da Constituição Federal e pelos integrantes dos quadros efetivos da perícia oficial de natureza criminal, perante o Ministério da Segurança Pública, e em cargos em comissão ou funções de confiança em órgãos integrantes do SUSP. (NR)

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo adequar o projeto de lei ao que prevê o artigo 144 da Constituição Federal, que estabelece o rol dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Nesse sentido, os agentes penitenciários não fazem parte da previsão constitucional. Pretende-se, dessa maneira, evitar que o projeto padeça de vício de constitucionalidade.

Sala das Sessões,

Nelson Loureiro
Dep. Nelson Loureiro
Membro do PSDB

Paulo Teixeira
Deputado Paulo Teixeira
PT/SP

Paulo Limentá
Dep. Paulo Limentá
Membro do PT
12 *PSDB*

110